



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2024

MENSAGEM Nº 09

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Altera a Lei nº 5.437, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem - PPA 2022-2025 – para os exercícios de 2024 a 2025; a Lei nº 5.438, de 21 de dezembro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2024; e, autoriza a abertura de crédito adicional especial”*.

No dia 17 de abril de 2024 foi sancionada a Lei Complementar nº 373, de 2024, que *“dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem - PARC, bem como altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, a Lei Complementar nº 257, de 11 de julho de 2018, e a Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011”*.

De acordo com o art. 2º da LC 373/2024, *“a PARC tem por objetivo desenvolver atividades, programas e projetos de conservação de parques, unidades de conservação, áreas verdes e de preservação ambiental municipais, gerir a limpeza e manutenção de praças, parques, canteiros e demais áreas verdes municipais e promover o manejo arbóreo em logradouros públicos”*.

Nesse sentido, visando a implantação da PARC, é preciso criar as ações vinculadas aos programas orçamentários específicos e, em respeito ao Princípio da Programação, que exige harmonia e compatibilidade entre as leis orçamentárias, a Lei nº 5.437, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem - PPA 2022-2025 – para os exercícios de 2024 a 2025 e a Lei nº 5.438, de 21 de dezembro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2024, devem ser alteradas.

Além disso, tendo em vista que não existe dotação orçamentária específica para as despesas criadas, faz-se necessária a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial, nos moldes do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/1964, já que essa Autarquia passará a integrar a administração pública indireta do Poder Executivo, como órgão de execução, de primeiro nível hierárquico, com autonomia orçamentária, financeira, patrimonial e auto-organizacional.

Por todo o exposto, certa de que este Projeto de Lei receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de abril de 2024.

MARILIA APARECIDA

CAMPOS:49192124615

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2024.04.22 16:58:43 -03'00'